

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4858 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 29.495,63 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$29.495,63 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Assistência e Promoção Social				
09.08.00	Fundo Municipal de Assist. Social				
3.3.50.00.00	08 243 4009	2451 02	- 500034	Subvenções Sociais	R\$ 11.798,26
3.3.50.00.00	08 241 4010	2471 02	- 500033	Subvenções Sociais	<u>R\$ 17.697,37</u>
				Total	R\$ 29.495,63.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de junho de 2014

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”